DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3392/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/8377/2014
PROTOCOLO	: 1498486
ÓRGÃO	: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: FREDERICO MARCONDES NETO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 35.400,00

Em exame a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 7/2014 celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de São Gabriel do Oeste/MS e a Empresa R.C.M Informática Ltda., visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de software, de forma integrada, com licenciamento e cessão de uso dos softwares, no valor inicial da contratação de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 1/2014 e a formalização contratual, foram julgados legais e regulares, conforme **Decisão Singular nº 6440/2014**, as *f.* 412/413.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 7/2014, atende integralmente as disposições estabelecidas na lei 8.666/93; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa nº 35/211, (ANA-5ICE-27889/2015 – *f.* 487/489).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do termo aditivo conforme parecer acostado às *f.* 490 (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-2882/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 07/2014 celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de São Gabriel do Oeste/MS e a Empresa

R.C.M Informática Ltda.

O 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 07/2014 versa sobre o reajuste do valor do contrato pelo IGPM e prorrogação de prazo de vigência do contrato com fundamento nos artigos 57, parágrafo IV, e 65, parágrafo 8° da lei 8.666/93 e foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, II da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 7/2014*, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de São Gabriel do Oeste/MS e a Empresa R.C.M Informática Ltda. de acordo com o previsto na Lei 8666/93.

É a decisão.

Campo Grande 19 de abril de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA